



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 13 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 4560

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.610 de 12 de fevereiro de 2020** - Dispõe sobre revisão geral anual dos Servidores da Câmara Municipal de Valença.
- **Lei Municipal Nº 2.611 de 12 de fevereiro de 2020** - Reajusta os Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Valença e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.610 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre **REVISÃO GERAL ANUAL** dos Servidores da Câmara Municipal de Valença.

AUTORIA: Mesa Diretora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial, a título de **REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,31% (QUATRO VÍRGULA TRINTA E UM POR CENTO)** nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão, das Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, retroativo a 1º de janeiro de 2.020, a fim de cumprir o que preceitua o Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.874, de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único – O percentual acima praticado é o Índice Oficial da Inflação do Governo Federal - IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - apurado no ano de 2.019, para todo o território Brasileiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de fevereiro de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.611 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Reajusta os Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Valença e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa Diretora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Valença, majorados em **1,69% (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO)**.

Art. 2º - Terão direito aos benefícios desta Lei todos os funcionários efetivos da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verba própria existente no orçamento desta Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de fevereiro de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL